



SUMÁRIO

| | |
|---|----------|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO..... | 1 |
| DECRETO Nº 005/2023/INEX DE JANEIRO DE 2023..... | 1 |
| DECRETO Nº 027, DE 30 DE MARÇO DE 2023..... | 2 |
| DECRETO N.º 029, DE 31 DE MARÇO DE 2023..... | 3 |
| DECRETO N.º 031/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023..... | 3 |
| LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS | 4 |
| AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO | 4 |

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 005/2023/INEX DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CALCINHA PRETA NO DIA 13 DE MAIO DURANTE AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA – TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o dispositivo contido Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a Inexigibilidade de Licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



JOSÉ ANTÔNIO SANTOS ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

CONSIDERANDO e ADOTANDO os fundamentos do Parecer Jurídico da assessoria Jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 161/2023 o qual entende, que no presente caso, é viável e revestida de legalidade a contratação de show da Banda Calcinha Preta no dia **13 de Maio de 2023** e com base no Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a Inexigibilidade de Licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI, CNPJ 25.321.806/0001-02**, localizado à AV. Governador José Varela, 2924, Capim Macio – RN, representada pelo SR. **FRANCISCO FELIPE ELIZEU MARQUES**, Inscrito no **CPF: 103.664.554-19**, e **RG: 3753119**, é vantajosa para esta municipalidade, que seus preços estão razoáveis e de acordo com os praticados por outros profissionais.

CONSIDERANDO a impossibilidade fática, lógica e jurídica de abrir um processo licitatório para contratação para a finalidade específica nesse processo.

CONSIDERANDO que a contratação, em questão, possui natureza única personalíssima, inviabilizando a competição.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR A LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 que prevê a inexigibilidade de certame licitatório para contratação, diretamente com o empresário do artista ou com ele diretamente, o que se efetivará, na contratação de SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CALCINHA PRETA no dia **13 de Maio de 2023**, através da empresa **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI, CNPJ 25.321.806/0001-02**, localizado à AV. Governador José Varela, 2924, Capim Macio – RN, representada pelo SR. **FRANCISCO FELIPE ELIZEU MARQUES**, Inscrito no CPF: 103.664.554-19, e RG: 3753119,



para a realização dos serviços de apresentação de show artístico nas festividades do 41º Aniversário da cidade de Fátima - TO, pelo o valor global de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.

Art. 2º RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI, CNPJ 25.321.806/0001-02**, para realização dos Shows especificados no artigo 1º, no valor global de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fátima – TO, em 26 de Janeiro de 2023.

JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE
Prefeito Municipal de Fátima

DECRETO Nº027, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA para o biênio 2022/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais conferidas no Art. 30 da Constituição Federal, combinado com o Art. 72, I da Lei Orgânica do Município e com fulcro no Art. 19 e Anexo I, da Lei Municipal nº335/2009 de 09 de março de 2009,

RESOLVE

Art.1º - Instituir a nova composição do Conselho Municipal Da Criança e Adolescente - CMDCA, no município de Fátima–TO., formada pelos membros representantes do governo municipal e os indicados pelas organizações não governamentais nomeados por ato do Executivo Municipal, em obediência Lei Orgânica Municipal Nº 550/2023.

Art.2º - O Conselho Municipal Da Criança e Adolescente - CMDCA passa a ter a seguinte composição por seus membros:

MEMBROS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- **Titular:** Patrícia Vilanova Castoldi.
- **Suplente:** Mileide Afonso da Conceição Moraes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- **Titular:** Denise Rodrigues Barbosa Campos
- **Suplente:** Ana Cleia de Souza Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- **Titular:** Arlene Gonçalves
- **Suplente:** Maria do Carmo Batista

APAE:

- **Titular:** Marlene Soares de Araújo
- **Suplente:** Jessica Soares da Costa Melo

REPRESENTANTE MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER:

- **Titular:** Leonardo da Silva Ferreira
- **Suplente:** Rhuan Ferreira dos Santos

REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA

- **Titular:** Arlete de Souza Melo
- **Suplente:** Maria Rosineide P. dos Santos

PAROQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

- **Titular:** Maria Jose Rodrigues Ferreira
- **Suplente:** Cleonilde Alves Brito

ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA

- **Titular:** Kelcimeire Ribeiro Armond da Silva
- **Suplente:** Luiz da Silva Lima

MESA DIRETORA.

- **Presidente:** Patrícia Vilanova Castoldi.
- **Vice-Presidente:** Maria Jose Rodrigues Ferreira
- **Secretaria executiva:** Cleudiane Ribeiro Tavares.



Art.3º- O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão colegiado de caráter normativo, deliberativo e controlador da política de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Fátima-TO, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social – CMAS, previsto no art. 88 da lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, com funções não remuneradas e tem por competências os critérios, atribuições e funcionamento estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal 550 de 27 de Março de 2023, em seus artigos 3 e 4 respectivamente.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogado o Decreto Municipal nº 017, de 10 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito de Fátima-TO., aos 30 dias do mês de março de 2.023. 134º da Republica. 35º do Estado. 41º do Município.

JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 029, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Convocação da Iª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais conferidas no Art. 30 da Constituição Federal, combinado com o Art. 72, I da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 489 de 26 de junho de 2019 e com base na Lei Federal no 12.594/2012.

Considerando a necessidade de concretização dos dispositivos previstos na Constituição Federal e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como a importância de mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral a crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias e ações de enfrentamento das violências e a diversidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a Iª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 19 de abril de 2023, tendo como tema central a “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19 violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A Iª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fátima/TO, será organizada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Fátima - TO, aos 31 dias do mês de março de 2.023. 134º da Republica. 35º do Estado. 41º do Município.

JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 031/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

“Estabelece ponto facultativo para os servidores públicos da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais conferidas no Art. 30 da Constituição Federal, combinado com o Art. 72, I da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que no dia 06/04/2023 (Quinta-Feira De Endoenças) e no dia 07/04/2023 (Sexta-Feira da



Paixão) dias que são celebrados o período da Semana Santa;

Considerando que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de energia, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo e feriado, no dia 06/04/2023 (Quinta-Feira De Endoenças) e no dia 07/04/2023 (Sexta-Feira da Paixão), com a suspensão das atividades administrativas nas repartições públicas Municipais, por motivo das celebrações do período da Semana Santa.

Art. 2º. Os serviços, por sua natureza, considerados essenciais, não sofrerão qualquer interrupção na sua prestação, devendo ser assegurado o pleno atendimento à população.

Parágrafo único: Ato dos Senhores Secretários (as) Municipais disciplinarão a adoção do ponto facultativo e feriado, estipulando as medidas necessárias para garantir a prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito de Fátima-TO., aos 05 dias do mês de abril de 2.023. 134º da Republica. 35º do Estado. 41º do Município.

José Antonio Santos Andrade
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- SEMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FÁTIMA - TO, mediante o Pregoeiro e equipe de

apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fica **ADIADO** o pregão eletrônico 001/2023 SEMED, publicado no diário Oficial da União no dia 29/03/2023 N° 61 e Jornal de Grande Circulação Daqui no dia 28/03/2023. Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, visando a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR VISANDO ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FÁTIMA - TO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. Fica **ADIADO** com início da sessão eletrônica dia 26/04/2021 às 09h00min, no site www.licitanet.com.br Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Fátima - To ou pelo e-mail: cpl@fatima.to.gov.br pelo site: www.fatima.to.gov.br ou www.licitanet.com.br Maiores informações pelo telefone: (63) 3365-1337.

Fátima - To, 10 de abril de 2023.

CARLOS EDUARDO BARBOSA GUIMARÃES
Pregoeiro